

LEI nº 447/2008 de 04 de setembro de 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A TOPOGRAFIA E OUTROS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder estudos topográficos e outros instrumentos necessários à regularização dos imóveis urbanos não regulares no Município de Itaquiraí.

Parágrafo Único - Consideram-se Loteamentos não regulares os Loteamentos da área urbana cujas matrículas são da área integral.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a regulamentar através de Decreto a forma e a metodologia de execução decorrentes da regularização dos imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 04 de setembro de
2008.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal